



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Extra Nº 2435 - 04 de agosto/2021

## ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 19/2021

INTIMAÇÃO  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa SERRO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, instalada a Avenida Giovanni Gronchi nº. 5420 – sala 08, Bairro Morumbi, São Paulo/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 112/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

*Conforme Dispositivo, "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2019.029 (fl.2) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade da multa no montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."*

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação.

Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 04 de agosto de 2021.

SALESIOS PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

## ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PREGÃO Nº 182/2021

9CF425FE93E5C63349EEE4F5E807124705805013

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA OU EMERGENCISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO COORDENADOR TÉCNICO, ENFERMEIRO GENERALISTA, ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA OU EMERGENCISTA, ENFERMEIRO COORDENADOR TÉCNICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/ SC, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 08h30min do dia 23 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 28 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 185/2021 FCI

59807ACA39A956A1E0078881C4F8F3F0CCB17C28

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS, JUNTAMENTE COM O CISEC –CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 09h30min do dia 20 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 03 de agosto de 2021.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 SRP

2CAEA2A36A1E7B4C931870B15769B4B9C7F34542

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 13 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.292, DE 26 DE JULHO DE 2

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Público Municipal, antes de determinar o reajuste da base de cálculo e a alíquota dos tributos municipais, realizar audiência pública, em que deverão ser expostos e debatidos os motivos técnicos justificadores da medida.

Parágrafo único. A obrigação contida no caput do presente artigo aplica-se somente às matérias que dependerem de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 2º A audiência pública será um instrumento de acesso à informação e de participação dos administrados na condução da política do serviço público, conforme o previsto no artigo 37, § 3º, I e II da Constituição Federal e a Lei nº 12.527 (Lei de acesso à informação).



Art. 3º Na audiência pública poderá participar qualquer pessoa do povo, sendo obrigatória a divulgação mediante convite específico, por meio de comunicado a ser publicado no Jornal do Município e por jornais de grande circulação regional, sem prejuízo do uso de outro meio de comunicação, obedecido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Quaisquer reajustes instituídos pelo Poder Público Municipal que não cumpram os critérios desta Lei serão considerados nulos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DO COMEL



**1 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMEL OCORRIDA EM VINTE E SETE DE MAIO DE 2021 (1ª REUNIÃO DO COMEL)**  
3 Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, reuniram-se via aplicativo de chamada de vídeo online, Google Meet, os Conselheiros Municipais de Esporte e Lazer de Itajaí. A reunião teve início com a presença dos Representantes Governamentais: Cristhian da Silva, Andressa Melé de Souza, Iran Alisson de Oliveira, Representantes de Entidades: Não Governamentais: Mara Rubia Alves da Silva, Isabel Cristina Cardoso Belizário, Karla Regina da Silva, Jônio Flávio de Oliveira, Jairo Elísio de Melo, Kátia Pereira da Costa Cruz, e outros participantes: Roberto de Sá Prudêncio, Everton da Veiga, Drean Dutra. O presidente do COMEL, Jairo Elísio de Melo, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e registrou que fica feliz com a presença, pois isso mostra que todos estão dispostos a contribuir com o esporte da nossa cidade. Informou que seguirá a sequência conforme a pauta enviada antecipadamente aos conselheiros, visto que não houve qualquer manifestação de inclusão de tema ou alteração de qualquer das propostas ali apresentadas. Assim, iniciou com o primeiro item, agradecendo o empenho e os esforços da equipe da diretoria na execução das funções inerentes aos seus cargos, mantendo assim, o conselho em pleno funcionamento. Agradeceu ainda a Superintendência Administrativa das Fundações e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, em nome dos Srs. Normônio Pedro Weber e Everton da Veiga, que desde o início dos trabalhos da atual diretoria, se mostraram dispostos a auxiliar e que tem mantido as portas destas entidades abertas para receber o Conselho. Seguiu para o segundo item da pauta, a aprovação das atas; atentou para o fato de que havia mais de uma ata pendente de aprovação, tendo em vista o encaminhamento antecipado destes documentos questionou se alguém não conseguiu efetuar a leitura do documento e se havia interesse da leitura dos documentos durante a reunião, não havendo qualquer manifestação, procedeu-se diretamente à votação de aprovação das atas, não havendo manifestação contrária, as atas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Dando sequência a pauta, apresentou o expediente do conselho: foi apresentado um e-mail encaminhado por uma municipal, onde solicita informação acerca do procedimento para solicitação de uma área de lazer para seu bairro. Após exposição acerca da solicitação, entendeu-se que cabe ao conselho apenas encaminhar o e-mail ao órgão competente, pois não há conhecimento entre os conselheiros e não há informação disponibilizada para que o COMEL se posicione de forma a apoiar a solicitação, apenas encaminhar o pedido: o segundo documento apresentado foi o ofício encaminhado pelo conselho juntamente com a ata da reunião realizada entre a diretoria do COMEL e a Superintendências Fundações e a Diretoria Executiva da Fmel: Os dois documentos seguintes foram os ofícios de indicação de membros suplentes para compor o COMEL, indicações da Superintendência das Fundações e da

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL  
Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda  
Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478  
[www.fmel.itajaí.sc.gov.br](http://www.fmel.itajaí.sc.gov.br) / [comel@itajaí.sc.gov.br](mailto:comel@itajaí.sc.gov.br)



45 Fmel. O quarto item tratado foi acerca da substituição de membros nas comissões já existentes no conselho. Explorou atividades realizadas pela comissão de registro e não havendo qualquer manifestação de interessados em substituir o Sr. Ricardo Arruda Souza na comissão, decidiu-se manter um tempo com a vaga disponível para que membros não presentes que tenham interesse em participar pudessem se manifestar após a reunião. Em seguida, tratou-se das novas entidades registradas junto ao COMEL, foram registradas nove novas entidades: Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região; Associação de Pais e Amigos do Judo e Dança, Associação Studio Global de Karatê, Associação Novo Basquete de Itajaí, Associação da Ginástica Rítmica, Futebol e Futsal de Itajaí, Associação Amigos do Handebol de Itajaí, Associação Comunitária do Atletismo, Associação Empresarial de Ajuda a Criança e ao Adolescente e Associação Itajaí Pró Vôlei, totalizando assim dezenove entidades registradas no COMEL. O quinto tema tratado foi sobre propostas de ações do Conselho para 2021, a primeira ação destacada foi a possibilidade de aplicação de um questionário com técnicos, atletas e comunidade esportiva em geral; a segunda ação: proposta realização do Fórum Municipal de Esporte e Lazer; e a terceira ação: realização da segunda edição do Seminário Municipal de Esporte e Lazer. O Presidente questionou se havia alguma sugestão para as ações do conselho, o Sr. Drean Dutra solicitou a palavra e questionou sobre uma sugestão que havia feito em reuniões anteriores, sobre a representatividade de técnicos e atletas no conselho. O Presidente respondeu orientando-o a oficializar a solicitação e encaminhar ao Conselho que verificará a aplicabilidade por meio da Comissão de Análise de Instrumentos Legais. A Conselheira Isabel Belizário considerou as propostas bem importantes para manter a discussão no município. O Presidente concordou com a conselheira e espera que as ações sejam executivas. Referente ao sexto tema tratado: ações da FMEL, o Presidente convidou o Sr. Roberto de Sá Prudêncio para tratar do assunto. O Sr. Roberto iniciou sua fala observando que o início do ano para a Lei de Incentivo foi bastante turbulento, tendo um novo decreto publicado, mudanças de gestão na FMEL e mudança na plataforma de inscrição dos projetos; entretanto, o edital foi publicado e no momento estão sendo feitas as diligências dos projetos inscritos, além de ter o edital de parceiros com prazo final prorrogado. O Conselheiro Jânio Flávio questionou sobre o prazo para publicação dos resultados, o Sr. Roberto informou que conforme estabelecido pelo decreto, a CAPE terá até 60 dias úteis para publicação, mas se entende e pretende acelerar esta análise para facilitar a captação e execução dos projetos. Sr. Roberto informou que foram apresentados aproximadamente 55 projetos, número bastante inferior ao ano anterior, 128 projetos. Atentou que os projetos apresentados neste ano geraram um número menor de diligências e que por análise inicial parecem ter sido mais fundamentados e qualificados. O Sr. Drean Dutra considerou que as mudanças foram fundamentais e deram mais qualidade ao processo e consequentemente aos beneficiados, ainda, questionou qual o procedimento

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL  
Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda  
Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478  
[www.fmel.itajaí.sc.gov.br](http://www.fmel.itajaí.sc.gov.br) / [comel@itajaí.sc.gov.br](mailto:comel@itajaí.sc.gov.br)



89 a ser adotado pela Fmel caso não o número de parceiros inscritos não atenda a necessidade real para análise dos projetos. O Sr. Roberto informou que o procedimento adotado é novo e portanto, corre-se o risco apontado pelo Sr. Drean. Mas confirmou que o processo já está sob o conhecimento do setor jurídico da Fmel, que já está verificando as possibilidades a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados com atrasos. Sr. Drean corroborou com a fala do Sr. Roberto e atentou que a questão se forma justamente por conta da preocupação com os possíveis prejuízos aos beneficiários e consequentemente, com a não captação desses recursos, pois independente do motivo, são valores que deixam de ser aplicados no esporte municipal. O Sr. Roberto considerou que acredita que o processo está num caminho de constante melhora e que com as novas adequações esses problemas já não serão mais identificados nos anos seguintes. A conselheira Isabel Belizário informou que compreende que o início do ano foi conturbado, mas indicou a sugestão de que os editais e decretos sejam apresentados ao conselho antes de sua publicação, para que assim o conselho também possa entender o que foi proposto pela Fmel. O Presidente informou que anotou a sugestão mas que, assim como a apresentação das demais ações da Fmel, deixará para que o Diretor Executivo da Fmel, Everton Veiga, responda. O Sr. Roberto pediu a palavra para comentar a sugestão feita e concordou em relação a apresentação de Decretos, entretanto discordou com a apresentação de



110 editais pois acredita que isto geraria atrasos no andamento dos mesmos, e  
111 sugere que a Fmel apresente um calendário anual com as datas de  
112 publicações. A Sra. Isabel completa que não propôs a ideia para que o  
113 conselho interfira nos editais, apenas para que tome conhecimento. Sr. Drean  
114 também concordou com a fala do Sr. Roberto atentando que estes atrasos de  
115 publicação fazem com que, por exemplo, inclusive atletas acabem optando  
116 por sair do município em virtude da garantia de recebimento de bolsas  
117 esportivas em outros locais. Em seguida, o Presidente Jairo agradeceu a  
118 presença e convidou o Sr. Everton Veiga para falar. O Sr. Everton agradeceu o  
119 convite para estar presente na reunião, e informou que assumiu a diretoria  
120 executiva da Fmel há pouco tempo e que, com a sua chegada, o objetivo  
121 imediato foi a publicação do edital de bolsa esportiva. Atentou que quando  
122 assumiu, o Decreto referente ao bolsa esportiva já se encontrava na  
123 Procuradoria do Município, entendendo não haver necessidade de nova  
124 alteração, que geraria nova atraso a publicação do edital, permaneceu o  
125 Decreto que se encontrava na Procuradoria e foi lançado o edital. Em relação  
126 a colocação do Sr. Roberto, o Sr. Everton concordou com sua fala e pautou  
127 que concorda com a necessidade da publicação de um calendário anual, a  
128 fim de organizar as atividades realizadas, e ressaltou que as portas da Fmel  
129 estão abertas para sugestões nas suas publicações. Referente a pista de  
130 atletismo informou que o recurso do projeto do ano anterior já foi transferido, e  
131 no momento está sendo construída a licitação que viabilizará a reforma do  
132 espaço. Quanto a reforma do Ginásio Jucílio de Castro Fernandes (Cordeiros)

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL  
Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006  
Rua Antonio Coetano, 105 – Fazenda  
Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br

AS MAIS  
IMPORTANTES  
PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO  
VOCÊ ENCONTRA  
AQUI.



133 informou que a reforma se encontra nas etapas finais e que em meados do  
134 mês de junho se pretende entregar a obra. Notou ainda que espera dar  
135 continuidade as atividades que estão reformando agora, mas que permanece  
136 em alerta para o aumento de novos casos da pandemia. O Sr. Drean se  
137 manifestou e parabenizou o Sr. Everton pelo trabalho que vem executando e  
138 parabenizou pela aproximação que vem sendo trabalhada entre técnicos,  
139 atletas, Fmel e COMEL. A Sra. Isabel também parabenizou o Sr. Everton pela  
140 objetividade nos encaminhamentos desde que assumiu a diretoria e se  
141 colocou a disposição para colaborar no que for necessário. Os conselheiros  
142 Karla e Jânia também parabenizaram o diretor executivo pelo trabalho  
143 executado. O Sr. Everton agradeceu as palavras e o convite, e lembrou que  
144 com a provável mudança de local da sede da Fmel, foi pensada a sala do  
145 conselho junto a nova estrutura. O Sr. Jairo agradeceu, e não havendo nova  
146 manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a  
147 reunião, e eu, Andressa Meier de Souza, secretária, larei a presente ata, que  
148 após lida e aprovada, será pelo Presidente e por mim assinada.  
149 Itajaí, 27 de maio de 2021.



Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL  
Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006  
Rua Antonio Coetano, 105 – Fazenda  
Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br

JORNAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ